

04.12.06

Decisões

Tribunal Constitucional recusa pedidos da Madeira

30-11-2006

Por falta de interesse jurídico relevante e, ainda, pela verificação da ilegitimidade da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, o Tribunal Constitucional decidiu não tomar conhecimento, quer do pedido de declaração de inconstitucionalidade, quer do pedido de ilegalidade de normas regulamentares da FAP- ficando assim atestadas e consolidadas as posições jurídicas desde sempre assumidas pela FAP, no sentido da perfeita constitucionalidade e legalidade das suas normas e decisões.

Na sequência das decisões proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa - em que a Federação de Andebol de Portugal foi **integralmente absolvida de todos os pedidos** (cautelares e Acção Principal) - veio, agora, o Tribunal Constitucional, na sequência do pedido efectuado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 10.Abril.06 - através do Acórdão nº 634/ 2006 (relativo ao Proc. 365/06) de 21 de Novembro de 2006 **decidir, por falta de interesse jurídico relevante e, ainda, pela verificação da ilegitimidade da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, não tomar conhecimento, quer do pedido de declaração de inconstitucionalidade, quer do pedido de ilegalidade de normas regulamentares da FAP.**

A Federação de Andebol de Portugal aproveita para **agradecer a colaboração prestada pelas Associações Regionais e seus mandatários judiciais**, bem como pela **Sociedade de Advogados José Gois Chilão e Associados, em especial dos Drs. José Góis Chilão e Diogo de Bastos**, que, uma vez mais, de forma brilhante, assessoraram a Federação de Andebol de Portugal, no âmbito dos litígios apontados, contribuindo, dessa forma para a sustentabilidade e fortalecimento da modalidade.

Conheça a **[Sentença do T.A.F. Lisboa \(16.10.2006\)](http://www.fpa.pt/fapnews/artigo.php?art_id=747521)** em
http://www.fpa.pt/fapnews/artigo.php?art_id=747521

Conheça o **[Acórdão do Tribunal Constitucional \(21.11.2006\)](http://www.fpa.pt/fapnews/artigo.php?art_id=747521)** em
http://www.fpa.pt/fapnews/artigo.php?art_id=747521